



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Veto ao projeto-de-lei nº 042/99

Espécie do Expediente: "Veto total ao projeto-de-lei nº 042/99, que 'Dá denomi-
nação a via pública - travessa Francisco Manoel, no bairro Florida.'"

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 15 / dezembro / 19 99

Protocolado sob n.º 1939/fls. 19

A n d a m e n t o

Em S.O. 28.12.99, após parecer da Comissão de Juris e Redação
foi mantido o veto com 18 (dezoito) votos favoráveis e 02 (dois)
contrários. *gf*

PLE 042/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024299 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B28BC9DA83DB81DB0054E4587B0B71C2





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 561/99

Guaíba, 13 de dezembro de 1999

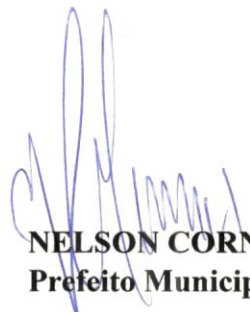
Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo e aos demais membros desta Casa Legislativa, vimos comunicar-lhe de que vetaremos o Projeto de Lei nº 042/99, que “*Dá denominação a via pública Travessa Francisco Manoel no bairro Florida*”, pelos motivos que passamos a expor:

O Executivo Municipal julga ser necessário a identificação do quarteirão onde se localiza dita travessa, pois são inúmeras as ruas que ligam a Rua Cap. Maurício Lessa e Av. Florida. Para que não causemos confusão de identificação da Travessa, solicitamos que a mesma seja definida, pois sempre remetemos correspondência à CRT, CEEE, CORSAN e CORREIOS, para que estas empresas passem a colocar e a identificar com clareza logradouros municipais que recebem denominação oficial.

Sendo o que tínhamos para o momento, valemo-nos deste para reiterar-lhe e aos nobres Edis, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBID

15 / 12 / 99

16:55 HORAS

SECRETARIA

Ilmo. Sr. HONÓRIO OVALHE

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS

PLE 042/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024299 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B28BC9DA83DB81DB0054E4587B0B71C2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 042/99.

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO (VOTO)
VISTO HAVER PROBLEMA NA IDENTIFICAÇÃO
DA RUA.

Sala das Comissões, em 28/12/99.

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 205/99

Guaíba, 29 de dezembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 037 e 060/99, aprovados em sessão plenária realizada em 28 do corrente, por esta Casa, para fins de sanção desse Executivo; bem como comunicar-lhe que na mesma data foi rejeitado o veto ao Projeto-de-Lei nº 028/99; e mantidos os vetos aos Projetos-de-Lei nºs 042 e 054/99.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que nos seja enviado, se sancionados forem os presentes projetos, uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


VER. HONÓRIO OVALHE
PRESIDENTE

ILMO. SR.
NELSON CORNETET
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

